

NOTA N° 32/75

De ordem do Excepcioníssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi assinada e promulgada a seguinte Lei:

LEI N° 769/75
de 08 de dezembro de 1.975.

"Dispõe sobre a majoração do vencimento, ordenados e salários dos servidores Municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guararema, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1.975, os vencimentos, ordenados e salários dos servidores municipais estatutários ou regidos pelo regime da Colaboração das Leis de Trabalho (CLT).

PARAGRAFO UNICO - A majoração prevista no "caput" do artigo 1º é extensiva aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, corrente no corrente exercício, bem como no exercício de 1.976, /
conta de dotações próprias, suplementadas na necessária, observando as normas legais, pertinentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 08 de dezembro de 1.975.

JOSÉ VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema e publicado na Portaria na mesma data.

Assinatura:
CARTA MOLHADA
CINTO DO PESO AUTOMOBILÍSTICO